



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2014

PRAZO: de 11 de agosto de 2014 a 10 de agosto de 2015.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015, Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (85.605-090), inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador do CPF nº 040.508.269-09 e RG nº 8.436.942-0 SSP/PR, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2014**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
8	20	UN	APAGADOR; PARA QUADRO BRANCO; CORPO FEITO DE POLIESTIRENO; MEDINDO 15X5,5X4,5 CM; COM BASE DE FELTRO COM 2MM DE ESPESSURA	CARBRINK	3,99	79,80
19	200	UN	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M(LXC); NA COR BRANCA	REGISPEL	0,84	168,00
20	50	UN	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 60MM X 30M(LXC); NA COR BRANCA	REGISPEL	0,89	44,50
28	200	UN	CADERNETA ESPIRAL DE APONTAMENTOS, CAPA FLEXIVEL COM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS, PAUTADA, COM 48 FOLHAS. MEDIDAS MINIMAS 70X100 MM	CREDEAL	0,49	98,00
38	600	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PAPEL KRAFT, 02 CAPAS, MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO: 37 CM, LARGURA: 13,3 CM, ALTURA: 24,7 CM, GRAMATURA 240G/M2, COR: PARDO, FECHAMENTO LATERAL, CORTE E VINCO, COM ESPACO PARA ANOTACOES	FRAMA	1,99	1.194,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



56	150	CX	CLIPES, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO Nº 8/0, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 1,70 MM, LARGURA APROX. 23 MM, ALTURA APROX. 57 MM. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 25 UNIDADES	WIRE	1,89	283,50
71	20	UN	COMPASSO DE METAL, COM REGULAGEM DE PONTA, REGULAGEM DE ABERTURA, PARA USO ESCOLAR	CIS	4,88	97,60
76	20	UN	ENFEITES EMBORRACHADO PARA PAREDE, DIVERSAS CORES E TAMANHOS	DUB	11,99	239,80
77	500	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2; TIPO SACO; MEDINDO 310 X 410 MM; NA COR AMARELO OURO	ROMITEC	0,29	145,00
87	100	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS; TIPO ESPATULA, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM; EM ACO INOX	CARBRINK	1,49	149,00
100	5	UN	FITA NOVA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 40/48	MASTERPRI T	5,99	29,95
101	50	UN	FITA NYLON NOVA PARA CALCULADORA SHARP, MEDIDAS 13MMX4 METROS, COR PRETA	MASTERPRI NT	1,99	99,50
147	200	UN	PAPEL DE SEDA; MEDINDO 50X70 CM, EM FOLHA COM GRAMATURA DE 20 G/M2; DIVERSAS CORES	VMP	0,14	28,00
148	250	UN	PAPEL DUPLICOLOR (DUPLA FACE) - 48 X 66 CM, EM FOLHA COM GRAMATURA 180G/M2, DIVERSAS CORES	VM,P	0,68	170,00
157	20	ROL	PAPEL PARA PRESENTE, EM PAPEL COUCHE, EM ROLO COM 60 CM DE ALTURA, COM 8 KG, DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	FENIX	69,80	1.396,00
161	350	CX	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	COPIMAX	124,95	43.732,50
205	150	UN	REGUA DE USO ESCOLAR, MATERIAL DE MADEIRA DE PINNUS, TIPO RETA, ESPESSURA MINIMA DE 03 MM, COM 30 CM DE COMPRIMENTO	SAOUZ	0,59	88,50
207	5	UN	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 642	MASTEPRIN T	14,99	74,95
208	10	UN	ROLETE ENTINTADOR PARA MAQUINA DE CALCULAR IR 40T (1009)	MASTERPRI NT	7,99	79,90
209	5	UN	ROLETE PARA FITA OLIVETTI SUMMA 612	MASTERPRI NT	18,99	94,95

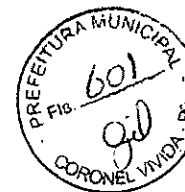
Valor total estimado de R\$ 48.293,45 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	4809
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	4814
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	4816
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	4822
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	4834
05.03	Departamento de Cultura	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	000	4836
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	4845
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	4871
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	4883
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	4913
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	4933
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	4938

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 085/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.
- 8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.11 Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento receptor dos produtos.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior.”

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
 - 12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou desta ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
 - 12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.
- 12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 085/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014.

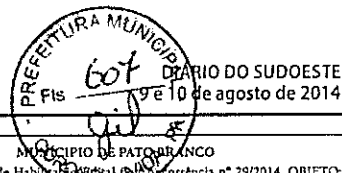
.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Paulo Rodrigo de Souza
BELINZI & SOUZA LTDA.
DETENTORA
Rua Itaipava, 1015 - Sala 02
Vila Maria Delani
85.605-090 - Francisco Beltrão - Paraná

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1620/2014

Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste - PR
Contratado: Auto Posto Zeni Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.818.376/0001 - 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de filtros de combustível em geral e combustível, visando a manutenção da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 039/2014.
Valor: Até R\$ 283.484,40 (Duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: De 08 (oito) de Agosto de 2014 a 07 (sete) de Agosto de 2015.
Data do Contrato: 08 (oito) de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1621/2014

Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste - PR
Contratado: Roriz Instrumentos Musicais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.979.527/0002 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de instrumentos musicais para uso em atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 039/2014.
Valor: Até R\$ 4.268,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais).
Vigência: De 08 (oito) de Agosto de 2014 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.
Data do Contrato: 08 (oito) de Agosto de 2014.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

NSW OFICINA MECANICA DIESEL & CIA LTDA - ME torna pública que requereu do IAP, Licença Ambiental Simplificada para fins de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, a ser implantada na Rua José de Alencar, 641 - Centro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2014

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Incentivo ao Programa Família Paranaense.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 07 de Agosto de 2014.

RESOLVE

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para Incentivo ao Programa Família Paranaense.
Art.2º - Com a aprovação ao Incentivo Família Paranaense compreende o cofinanciamento estadual, aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica, do aprimoramento da gestão do SUAS e dos benefícios eventuais, em conformidade com a Política Nacional da Assistência Social.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Sucesso do Sul, 08 de Agosto de 2014.
Cleveson Jorge da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4/08, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

Concede Licença a Servidora Ana Paula Moreira, por motivo de doença de pessoa da família.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDOEMS.COM.BR, Edição do dia 11-08-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 92/2014, objetivando-se a AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS IMPRESSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS. Valor máximo total de R\$ 3.045,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 21 de Agosto de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 08 de Agosto de 2014.

Ademir Antonio Azillero, Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA DO OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 22 (vinte e dois) de Agosto de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes, do município de Itaipajara D'Oeste - PR.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 045/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itaipajara D'Oeste - PR, 08 de Agosto de 2014.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 059/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

DATA: 05/06/14 ABERTURA: 10/07/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA REPUTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, ELABORAR, DIVULGAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 11/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: CONSEP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.558/0001-38, pelo valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), nas condições de sua proposta e do edital. Coronel Vívda, 05 de agosto de 2014.
Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 69/2014 - Pregão Presencial nº 85/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: Belink & Sousa Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Valor total estimado R\$ 48.293,45 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 07 de agosto de 2014. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 70/2014 - Pregão Presencial nº 85/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: C. J. Centofante & Cia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Valor total estimado R\$ 21.996,35 (vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 07 de agosto de 2014. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 71/2014 - Pregão Presencial nº 85/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: Colferal & Colferal Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Valor total estimado R\$ 28.278,45 (vinte e oito mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 07 de agosto de 2014. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 72/2014 - Pregão Presencial nº 85/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: Livraria e Papelaria Colferal Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 77.027.658/0001-28. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Valor total estimado R\$ 38.792,40 (trinta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 07 de agosto de 2014. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.



Edital de Convocação
REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Presidente do CIRUSPAR - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Luiz Fernando Bandeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo, para reunião que será realizada no dia 15 de agosto de 2014, sexta-feira, às 15:00 horas, na sede do CIRUSPAR situado à Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel Pato Branco Paraná para deliberar sobre a seguinte pauta:
Proposta orçamentária 2015;
Encaminhamentos para o concurso público;
Assuntos Gerais.
Atenciosamente,
Em, 08 de agosto de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste

DECRETO Nº. 0121/2014

ALVARO FELIPE VALERIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 30.859, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a funcionária LUCIANE DA GLÓRIA PONCIO.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 11/08/2014 e findando em 08/11/2014, sendo 90 (noventa dias), referente ao período de 05/03/2007 a 05/03/2012.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 08 DE AGOSTO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALERIO

Prefeito de Clevelândia

DECRETO Nº. 0122/2014

ALVARO FELIPE VALERIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 30.661, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial ao funcionário ALGACIR JOSE TONDELLO.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 12/08/2014 e findando em 07/02/2015, sendo 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período de 20/01 a 20/06 e de 20/06 a 20/11.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 08 DE AGOSTO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALERIO

Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Resultado de Habilitação nº 29/2014. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que serão utilizados para atendimento aos pacientes usuários do SUS, Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Central e demais Unidades de Saúde atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Pato Branco. RESULTADO: Licitantes habilitados: 1000 Medic Distribuidora Imp. Exp. de Medicamentos Ltda; Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Damed Dambros Comércio de Medicamentos Ltda - EPP; Grams e Grams Ltda - ME - EPP e Prodiet Farmacêutica S.A. Licitante Inabilitada: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda - EPP. Diante do exposto, a Comissão de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis. Após decorrido o prazo e não havendo impugnações legais ou após o julgamento dos recursos, ou ainda após a desistência expressa de todas as proponentes será marcada data para abertura das propostas de preços das proponentes habilitadas. Pato Branco, 08 de agosto de 2014. Lareci Dolores Bim - Presidente. Gizele Cristina Mattel e Wagner Bertasso - Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 62/2014. Chamamento nº 05/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda - ME. OBJETO: A prestação de serviços em consultas médicas ambulatoriais em atenção especializada de saúde, na área de ortopedia e traumatologia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. VALOR: O valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 10.921,60, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 131.059,20. PAGAMENTO: A Contratante efetuará o pagamento até o 5º dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses. DOT ORÇ: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 1030300432.125 - 339039.00, Código Reduzido 547 - Reserva de Saldo 4922 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 1030200432.128 - 339039.00, Código Reduzido 569 - Reserva de Saldo 4923. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...". Pato Branco, 07 de agosto de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fábio Sales Vieira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2014 - Contrato nº 21/2014.GP. Tomada de Preços nº 01/2014. PARTES: Município de Pato Branco e CONSIGUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria Municipal de Saúde, em todo território nacional, com cobertura contra danos materiais, corporais e morais, resultantes de sinistros, e assistência 24 horas. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro dos veículos, conforme especificações abaixo e constantes no Anexo 1 - Relação dos Veículos - Coberturas, que encontra-se à disposição na Divisão de Licitações do Município. Do Prazo: O prazo de vigência da apólice será de 09 de julho de 2014 a 23 de agosto de 2014. DO VALOR: O valor para o objeto aditivo é de R\$ 741,23, acrescendo o valor contratado em 3,8603%, passando o valor total do contrato de 19.201,50 para R\$ 19.942,73. DOT. ORÇ: 0802. 101220043.2.11500 - Secretaria Municipal de Saúde - 339039.00, (desdobramento 1547, Código reduzido 460) Reserva de Saldo 4831. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de julho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sirlene Aparecida Fiorentini Justo - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONVITE Nº 04/2014. ONETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para executar a reforma da cobertura de fibrocimento da Casa Abrigo Esperança, localizada na Rua das Araras, esquina com a Rua das Garças, Bairro Planalto, em Pato Branco - PR, Coordenadas S26º 14' 30.69" W: 52º 41' 58.66", para a empresa S. A. Follmer - Construção Civil e Serviços - ME, inscrita no CNPJ 17.193.878/0001-93, com valor de R\$ 28.866,22. Pato Branco, 05 de agosto de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 141/2014/GP. Convite nº 04/2014. PARTES: Município de Pato Branco e S. A. Follmer - Construção Civil e Serviços - ME. OBJETO: A reforma da cobertura de fibrocimento da Casa Abrigo Esperança, localizada na Rua das Araras, esquina com a Rua das Garças, Bairro Planalto, em Pato Branco - PR, Coordenadas S26º 14' 30.69" W: 52º 41' 58.66". PRAZO: A contratada terá um prazo de 30 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços para a execução total dos serviços. VALOR: R\$ 28.866,22. VIGÊNCIA: Será de 120 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Será efetuado em até 15 dias após a execução total dos serviços. DOT. ORÇ: 0902.0824300236.003 - Secretaria de Assistência Social - 449051, desdobramento 3775 - 3854. Reserva de Saldo nº 1851. FISCAL DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO: Fiscal da obra o Engenheiro Civil Jorge Eduardo Chioqueira, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, e como gestor da obra a servidora Gorete Fátima Procópio Colombo. Pato Branco, 05 de agosto de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sonia Aparecida Follmer - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 147/2014/GP. Inexigibilidade nº 61/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Anestesiologia Sudoeste Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviços em consultas médicas ambulatoriais em atenção especializada de saúde, na área de anestesiologia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. VALOR: O valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 5.460,80, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 65.529,60. VIGÊNCIA: Será de 12 meses. PAGAMENTO: A Contratante efetuará o pagamento, depositando na conta do Contrato até o 5º dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOT. ORÇ: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 1030300432.128 - 339039.00, Código Reduzido 569 - Reserva de Saldo 4925 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 1030300432.125 - 339039.00, Código Reduzido 547 - Reserva de Saldo 4924. AVALIAÇÃO E AUDITORIA: A execução do contrato será monitorada pelo Sistema Municipal de Auditoria do Município de Pato Branco. Pato Branco, 08 de agosto de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mauro Schiell Mattia - Representante Legal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0658



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

DATA: 05/06/14 ABERTURA: 10/07/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA REPUTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, ELABORAR, DIVULGAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 11/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.558/0001-38, pelo valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), nas condições de sua proposta e do edital. Coronel Vivida, 05 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 69/2014 – Pregão Presencial nº 85/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: Belinki & Souza Ltda–ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Valor total estimado R\$ 48.293,45 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Ata de Registro de Preços nº 70/2014 – Pregão Presencial nº 85/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: C. J. Centofante & Cia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Valor total estimado R\$ 21.996,35 (vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Ata de Registro de Preços nº 71/2014 – Pregão Presencial nº 85/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: Colferai & Colferai Ltda–ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Valor total estimado R\$ 28.278,45 (vinte e oito mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Ata de Registro de Preços nº 72/2014 – Pregão Presencial nº 85/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: Livraria e Papelaria Colferai Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Valor total estimado R\$ 38.792,40 (trinta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA CORONEL VÍVIDA–ESTADO DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Pontuação e Classificação Final do Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado – Análise de Currículos.

CARGO: FARMACEUTICO

Nº	Nome	EPH	EPE	INF	ESP	MEST	GRAD	Tot.	Clas.
01	Verusca Cristina Pizzetto Fontanive	—	2,00	—	4,00	2,00	—	8,00	1ª
02	Carla Sangaletti	—	2,00	1,00	4,00	—	—	7,00	2ª
03	Camila Camieletto Winques	—	2,00	—	2,00	—	—	4,00	3ª

Legenda: EPH: Experiência profissional por exercício profissional na área hospitalar comprovada; EPE: Experiência profissional no emprego que se inscreveu; INF: Pontos obtidos com comprovação de curso de informática básica ESP: Especialização/pós graduação; MEST: Mestrado. GRAD: Formação superior exigido para o emprego. Pontos obtidos por formação superior que habilite a função desejada quando habilitar para a mesma função; Tot.: Total de Pontos obtidos pelo candidato; Clas.: Classificação.

Todos os classificados dentro do número de vagas deverão estar disponíveis para contratação imediata e os demais permanecem em lista de espera.

Coronel Vivida, 08 de agosto 2014.

Comissão de Avaliação:

Fernanda T Barrili Ducélia Sabadin Hansell André Mazzuco

Adilton Lazzarini–Presidente do Conselho de Administração



PREFEITURA

DECRETO Nº 3295/2014

SÚMULA: Homologação do Resultado do Laudo de Avaliação, e dá outras providências. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e nos termos que assegura a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º–Fica homologado em seu inteiro teor o Laudo de Avaliação prévia dos seguintes Bens Imóveis de propriedade do Município apresentado pela Comissão de avaliação designada pela Portaria nº 2277 de 13/01/2014 a saber:

BENS IMÓVEIS:

a) Lote de terras rural sob nº 51 (cinquenta e um), da gleba nº 55-FB com área de 16.000,00m² (dezesseis mil metros quadrados), Matrícula nº 38.578 Livro 2-BP, Protocolo nº 93.059 de 18/07/2013.

b) Lote de terras urbano sob nº 05 (cinco) da quadra nº04, com área de 6.400,00m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), Matrícula nº 11.095, Livro 2-BP, Protocolo nº 95.348 de 26/02/2014, recebido em doação.

c) Lote de terras urbano sob nº 2-A e 3-A (Dois-A e três-A) da quadra nº 62, com área de 393,97m² (trezentos e noventa e três metros quadrados e noventa e sete centímetro quadrado), Matrícula nº 39.367, Livro 2-BP, Protocolo nº 95.347 de 26/02/2014, recebido em doação.

d) Lote de terras urbano sob nº 03 (três), do loteamento COHAPAR, do lote de terra rural sob nº 26-A2 (vinte e seis A-2), da Gleba 43-DV, com área de 13.362,07m² (treze mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados e sete decímetro), Matrícula nº 39.306, Livro 2-BP, Protocolo nº 89.570 e 89.571 de 09/08/2012 de 26/02/2014.

Art. 3º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3296/2014

SÚMULA: Dá baixa de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Cruzeiro do Iguaçu/Estado do Paraná.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º–Fica o relatório apresentado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 2014/2013 de 14/03/2013, fica baixado do Patrimônio do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, por terem sido considerados inservíveis, os seguintes bens móveis, imóveis e utensílios:

Número da Placa	Descrição do Item	Valor do Item
1480	Compressor de ar	200,00
391	Mesa compensado, envernizada, 03 gavetas de 1.20/0.6	160,00
1447	Cadeira giratória, estofada preta em corvino.	90,00
1210	Bebedouro Inox.	300,00
1216	Cadeira de madeira envernizada.	25,00
1226	Cadeira lata.	25,00
1231	Mesa suporte teclado.	150,00
1236	Mesa suporte de madeira com 02 prateleiras de rodinhas.	95,00
1246	Acessórios para o cilindro de extingüido.	250,00
183	Mesa de madeira em verniz de 1,15/0,75 cm.	150,00
2195	Módulos Sanitários Domiciliar- Banheiros Sanitários com 6,62m2, com instalação.	103.125,00
74	Scan, Enus color pago-vivid 3x.	300,00
72	Computador Monitor 15 CRT, CPU com 512MB, CD-ROM IDE 52X, Teclado ABENT2 K7000 PS2P, mouse PS/2BT+	1.100,00
87	Computador CPU	1.100,00
1503	Cadeira estofada em corvino, preta.	50,00
5184	Micro seiter Iestriba7051 UBS 229 USB.	268,00
5151	Radio Philco bivolt PB120N 56603044 preto.	189,00
5183	Micro seiter Bit BS 229 USB.	195,00
5144	Liquidificador britania Diamante com duas velocidades.	85,00
5185	Aparelho de DVD Philco.	150,00
292	Fogão industrial, 06 chamas.	750,00
1324	Estante aço com 06 prateleiras de 2.00/0.90.	90,00
2150	Compressor satélite.	300,00
1226	Cadeira lata.	25,00
338	Cadeira infantil em compensado, branca.	15,00
1272	Cadeira estofada em corvino preta	50,00
1249	Estufa para esterilização e secagem.	500,00
425	Arquivo de aço 04 gavetas	240,00
439	Armário de madeira Pinos, envernizado 05 portas 439-4705	160,00
442	Armário de aço 02 portas	350,00
443	Armário de aço 02 portas	350,00
445	Armário de aço 02 portas	350,00